



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02464/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE  
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
(SUPLAN) - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2011  
- INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM  
REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO –  
REGULARIDADE – ACOMPANHAMENTO DA  
EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 1.866 / 2.012

1. **OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
  - 2.01. Número da Concorrência: 02/2011
  - 2.02. Órgão ou Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA (SUPLAN)
  - 2.03. Objetivo: Reforma da Vice-Governadoria no Palácio dos Despachos em João Pessoa - PB
  - 2.04. Contrato nº: 07/2012
  - 2.05. Contratado: ENGPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
  - 2.06. Valor: R\$ 306.931,73
  - 2.07. Assinatura do Contrato: 12.03.2012
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DEAAG/DILIC concluiu, após análise de defesa<sup>1</sup>, pela **regularidade** do procedimento licitatório em epígrafe e do contrato dele decorrente, sugerindo o acompanhamento da execução do contrato, pela DICOP deste Tribunal.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES a Tomada de Preços nº 02/2011 e o contrato dele decorrente, determinando-se, o acompanhamento, pela Unidade Técnica de Instrução, da execução do vertente contrato.*

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 30 de agosto de 2.012.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

rkro

<sup>1</sup> A Auditoria havia solicitado o projeto arquitetônico com os layouts da reforma (esquadrias, instalação hidrosanitária e instalações elétricas/climatização (fls. 717).